Prezado Senhor Prefeito, com base no artigo 5° (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, dirigimo-nos respeitosamente à Vossa Senhoria, com o objetivo de apresentar o seguinte

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES.

0	cidadão	adiante	nomeado: CPF/MF
5	, municipe desta (Cidade	OI THAI
Residente	B: 97		à
2			CEP.:
<u> </u>	maneja o presente rec	juerimento pleiteando as seg	uintes informações
sobre os temas	adiante elencados:	111	ā

- 1. Em face da determinação de novo Lockdown, surpreendendo toda a Sociedade, requeremos a resposta ao seguinte questionamento: Tal decreto fora fundamentado em pareceres jurídico/científicos, (Sim ou Não)?
- a. Caso positiva, requeremos a apresentação da respectiva e <u>devida</u> <u>fundamentação científica e jurídica</u> que indicou, ao Executivo, a necessidade da criação do decreto que determinou o fechamento do comércio, praças, parques, ruas, shoppings, deixando apenas farmácias, supermercados, postos de gasolina e transporte público de massa em funcionamento;
- b. Caso negativa a resposta (1), requeremos a apresentação de documentação legal que deu suporte jurídico e científico, como justificativa, na elaboração do Decreto assim como a identificação dos respectivos responsáveis.
- 2. Como é de interesse público, requeremos a composição do quadro técnico científico que compõe o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, instituído por Decreto ou outra legislação que o tenha substituído, responsável pela elaboração da fundamentação científica e jurídica na orientação das ações que devem ser tomadas pelo Executivo, contendo o nome e qualificação técnica de cada dos membros.
- 3. Considerando a costumeira contaminação e imunização por rebanho com milhares de outros vírus presentes na vida humana, requeremos a informação se, as determinações de distanciamento social individualizado, nas localizações distintas: 1) bares e restaurantes, 2) ruas e avenidas; 3) condução coletiva urbana; 4) festas privadas e shows; 5) "Cracolândia" ou similares; 6) "pancadões" e bailes funck; 7) Eventos Oficiais e; 8) Escolas e Universidades, são precedidas de relatório técnicos/científicos, (Sim ou Não)?
- a. Positiva a resposta acima, requer o acesso à documentação específica, a fundamentação científica e jurídica, que orientou a ação do Executivo, incluindo o nome e qualificação dos membros das respectivas comissões e ou comitês envolvidos,

justificando-se o pleito da identificação de cada profissional envolvido, no interesse público e pela relação com gastos do erário, na contratação ou não;

- b. Negativa a resposta da pergunta (3), requer seja apresentada a fundamentação científica e jurídica, que levou o Executivo a tomar tais medidas.
 - Considerando o polêmico uso forçado das máscaras pela população, requer a informação se tal imposição tem fundamento científico? (Sim ou Não)
 - a. Caso positiva a resposta à pergunta (4), requeremos a informação e apresentação da documentação da respectiva <u>fundamentação científica</u>, com laudos que justificaram tal imposição, apresentando distintamente a base científica para cada nicho: 1) bares e restaurantes, 2) ruas e avenidas; 3) condução coletiva urbana; 4) festas privadas e shows; 5) "Cracolândia" e similares; 6) "pancadões" e bailes funck; 7) Eventos Oficiais e; 8) Escolas e Universidades;
- b. Caso negativa a resposta à pergunta (4), requeremos a apresentação de documentação legal que deu suporte jurídico como justificativa na elaboração do Decreto.
- 5. Considerando a nova restrição, "Toque de Recolher", para "conter a propagação do vírus" especialmente em horários de menor movimento, requeremos a informação se tal impositivo tem fundamento científico (Sim ou Não)?
- a. Caso positiva a resposta à pergunta (5), requeremos a apresentação da respectiva <u>fundamentação científica</u> com fornecimento de documentação científica e jurídica que justificou a elaboração do Decreto que suplantou os comandos constitucionais no tempo, espaço e competência com relação ao "Estado de Sitio e ou de Defesa";
- b. Caso negativa a resposta á pergunta (5), requeremos a apresentação de documentação legal que deu suporte jurídico, como justificativa na elaboração do Decreto.
- 6. Considerando as restrições, "Toque de Recolher", para "conter a propagação do vírus" a não implantação destas restrições para os transportes públicos urbanos, ferroviários, aeroviários e fluviais, possui fundamentação jurídica/científica (Sim ou Não)?
- a. Caso positiva a resposta à pergunta (6), requeremos a apresentação da respectiva <u>fundamentação científica</u> com fornecimento da documentação que justificou a elaboração do Decreto que, antagonicamente, indicou a não restrição obrigatória em todos os outros setores sendo o transporte urbano o que impôs mais contato pessoal que não respeita o distanciamento social;
- b. Caso negativa a resposta à pergunta (6), requeremos a apresentação de documentação legal que deu <u>suporte jurídico</u>, como justificativa na elaboração do Decreto e que deu ao ente público/executivo segurança para permitir os transportes de todos os modais inclusive que possibilitas o contato entre pessoas não respeitando o distanciamento social mínimo de 1.5 metros.

- 7. Considerando toda uma "estratégia de gestão" sobre a criação das chamadas "bandeiras de restrições" a mesma fora baseada em pareceres científicos, (Sim ou Não)?
- a. Caso positiva a resposta à pergunta (7), requeremos a apresentação da respectiva <u>fundamentação científica</u> com fornecimento de documentação que justificou a elaboração do Decreto.
- b. Caso negativa a resposta à pergunta (7), requeremos a apresentação da documentação legal que deu suporte jurídico, como justificativa na aplicação jurídico/científicos que embasaram o procedimento.
- 8. Considerando que a CIÊNCIA, parte dela, indica o tratamento precoce com medicamentos considerados cientificamente não prejudiciais à saúde e benéficos ao tratamento precoce da Covid-19, já com ampla utilização e pareceres médicos, este Executivo fornece tal tratamento, popularmente chamado de "kit de tratamento precoce", (Sim ou Não)?
- a. Caso positiva a resposta à pergunta (8), requeremos a informação e apresentação da documentação com respectivos <u>fundamentos jurídico/científicos</u> que embasaram o procedimento.
- b. Caso negativa a resposta à pergunta (8), requeremos a apresentação e razões com fundamentos científicos que justificam a negativa em fornecer aos postos de saúde, hospitais e à população, os medicamentos que integram tal "kit de tratamento precoce", tanto em atendimento ao direito do médico junto ao seu paciente, quanto aos direitos do paciente em face da legislação brasileira e do Tratado de Helsinque, fundamentando inclusive juridicamente o descumprimento deste.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser atendido de imediato. Não sendo possível; a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste <u>Requerimento</u>

Requer as respostas em forma de Certidão na conformidade da Lei, portanto impressa, para que seja retirada aquí no setor de protocolo ou em outro local indicado por Vossa Senhoria, afirmando a inexistência de oposição no encaminhamento das respostas diretamente por meio eletrônico, aliás, devido as atuais circunstâncias é a forma de preferência, para tanto indicamos os endereços de e-mail que deverão ser conjuntamente incluídos no campo destinatário: unab.brasil@gmail.com;

contato@convergencias.org.br, secretaria@oacb.org.br, com apoio da OMV – Organizzazione Mondiale Per La Vita, Convergências (Coalizão Convergências) – UNAB (União dos Advogados do Brasil) e OACB (Ordem dos Advogados Conservadores do Brasil) – Movimento Legislação & Vida

Local e data

Nome:

Observações: (não enviar esta parte)

O texto deve ser mantido original sem inclusões, salvo a qualificação do proponente que o utilizará assim como seu endereço e e-mail para receber a resposta, assim imprima, preencha e escaneie para poder enviar online.

Manter os endereços de e-mails das entidades Coalisão, UNAB e OACB, para que as respostas também cheguem a elas que poderão, em caso de necessidade e oportunidade, providenciarem a elaboração de recursos administrativos ou ações judiciais.

A alteração do conteúdo do texto significa desvinculação com as entidades que elaboram o documento, excluindo qualquer suporte das mesmas ao cidadão que fizer uso de forma diversa, ao aqui, indicado.

Dessa forma, seguirá o documento em PDF com as lacunas para preenchimento do necessário. Orientamos que o cidadão que quiser se utilizar deste documento e protocolar junto à Prefeitura de sua cidade, o faça mediante ao protocolo eletrônico existente obrigatoriamente em todas as prefeituras e ainda, se não existir tal protocolo eletrônico, que busque o endereço de e-mail institucional da Municipalidade e encaminhem o documento em anexo.

Sendo o que tínhamos a apontar, ficamos à disposição pelos endereços eletrônicos constantes na peça.

IMPORTANTE!: a disponibilização da petição acima, não representa quaisquer meios de vinculação com as entidades que o elaboraram, tampouco com seus representantes, sendo esta ação meramente colaborativa de cunho institucional e patriótico. Aquele que se utilizar deste documento para, em seu nome, pleitear junto às Prefeituras, assume pessoalmente quaisquer ônus e responsabilidade, não servindo este documento, como meio de cobrar e ou responsabilizar civil e criminalmente as entidades e pessoas que criaram a petição, devendo, o eventual utilizador do mesmo, compreender de forma clara que assume, por si e liberalidade própria, todas as obrigações decorrentes ao procedimento do tipo. As entidades não se responsabilizam, não farão a defesa tampouco arcarão com quaisquer despesas financeiras eventualmente necessárias ao protocolo, como também não se empenharão além dos objetivos fins do requerimento, quais sejam: elaboração da peça, disponibilização da peça para o cidadão em geral; acompanhamento das respostas e fiscalização dos prazos para as mesmas; elaboração de recurso se necessário e elaboração, se oportuno, de peça (representação ao Ministério Público).

A disponibilização da peça é em caráter gratuito, institucional e patriótico, com o foco convergente no objetivo comum do brasileiro do bem, salvarmos nosso País...

República Federativa do Brasil 14/03/2021